

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 037/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **58885622/2014**, de interesse de **RODRIGO ROCHA MADALENA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra 05, situados às Ruas A e Castros, Setor Parque Tremendão, nesta capital, objeto das matrículas nº. 68.044, 63.089, 63.090, 63.091, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 1/4, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/04	Área	1.024,92m²
Frente para Rua A	26,24m	
Fundo confrontando com lote 05	30,00m	
Lado direito confrontando com lote 22 da quadra nº 05	32,50m	
Lado esquerdo confrontando com Rua Castros.....	32,36m	
Pela linha de chanfrado Rua A com Rua Castros.....	5,28m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação